

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 207, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a Portaria DECEX Nº 8, de 13 de maio de 1991. O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 6.209, de 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os artigos 22 e 25 da Portaria DECEX Nº 8, de 13 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

a.1.3) bens usados idênticos a bens novos contemplados com ex-tarifário estabelecido em conformidade com a Resolução CAMEX Nº 35, de 22 de novembro de 2006." (N.R.)

"Art. 25.

f) A transferência para o Brasil de unidades industriais, linhas de produção e células de produção, quando estiver vinculada a projetos aprovados pela SECEX, conforme critérios para apresentação e avaliação a serem definidos por esse órgão.

f.1) É considerado como linha ou célula de produção o conjunto de máquinas e/ou equipamentos que integram uma seqüência lógica de transformação industrial.

f.2.) A admissão de bens usados integrantes das unidades industriais e das linhas ou células de produção que contarem com produção nacional poderá ser permitida mediante acordo entre o interessado na importação e os produtores nacionais.

f.2.1) O acordo a que se refere o caput será apreciado por entidade de classe representativa da indústria de âmbito nacional e homologado pela SECEX.

f.2.2) Caso não se conclua o acordo, a que se refere o caput, em até 30 dias - prorrogáveis por mais 30 dias, por solicitação formal de qualquer uma das partes - contados a partir da notificação à entidade de classe, representante dos produtores nacionais, da aprovação do projeto, a que se refere o art. 7º, o assunto será submetido à análise e decisão da SECEX, que poderá ouvir a Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP) ou a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI).

f.2.3) O descumprimento do acordo a que se refere o caput configura infração passível da suspensão, pelo prazo máximo de dois anos, do registro de importador da empresa.

p) máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, moldes e contêineres, bem como seus componentes, peças, acessórios e sobressalentes, importados sob o regime do drawback, modalidade suspensão, exceto as operações especiais drawback para embarcação para entrega no mercado interno (Lei Nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992) e drawback para fornecimento no mercado interno (Lei Nº 8.032, de 12 de abril de 1990, art. 5º)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria Nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria Nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nas Leis Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e Nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, e as informações constantes no Processo Nº 52020.004085/2009-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros em favor do Ministério das Relações Exteriores - MRE, com o objetivo de custear despesas referentes ao apoio à Missão Oficial a Havana, Cuba (aluguel de 02 veículos com motoristas e de 2 telefones celulares), sob coordenação do Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, realizada no período de 02 a 04 de novembro de 2009, conforme as informações a seguir:

a) Documento de solicitação/Plano de Trabalho: Memorando Nº 246/ASINT-GM, de 04 de dezembro de 2009, tendo anexa cópia de Mensagem Fax MRE Nº 01968, de 03 de dezembro de 2009;

b) Classificação Funcional e Programática: Código 23.122.0412.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa/Desenvolvimento do Comércio Exterior e da cultura Exportadora;

c) Valor autorizado: R\$ 1.355,99 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), equivalentes, conforme consulta desta data a cotação de câmbio no sítio do Banco Central do Brasil, a US\$ 784,08 (setecentos e oitenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e oito centavos), bem como ajustes decorrentes de variação cambial e acréscimos justificados;

d) UG Favorecida: 240005 - COF/MRE;

e) Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 2º O Ministério das Relações Exteriores - MRE deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC os créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os saldos de recursos financeiros não utilizados até o final do exercício de 2009.

Art. 3º Caberá à Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - ASINT/GM-MDIC exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º desta Portaria, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros para água fria, a que se refere a Portaria Inmetro Nº 246/2000.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro Nº 52600.043037/2009; resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel Nº 300, de 02 de outubro de 2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 462, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 31 de 24 de março de 1997,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.008735/2009, incluindo alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empresa ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:

Alterar as Portarias de aprovação de modelo de medidor de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, Inmetro/Dimel Nº s 007/2003, 008/2003, 009/2003, 180/2006, 193/2006, 164/2007, 165/2007, 167/2007, 168/2007, 167/2008, 416/2008 e 417/2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 463, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de hidrômetro (medidor de água), aprovado pela Portaria Inmetro Nº 246, de 17 de outubro de 2000,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.008735/2009, incluindo a alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empresa ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:

Alterar as Portarias de aprovação de modelo de hidrômetro (medidor de água), Inmetro/Dimel Nº s. 155/2003, 156/2003, 32/2004, 33/2004, 136/2004, 22/2005, 25/2005 26/2005, 27/2005, 28/2005, 29/2005, 30/2005, 117/2005, 118/2005, 119/2005, 204/2005,

205/2005, 206/2005, 89/2006, 90/2006, 91/2006, 92/2006, 203/2006, 99/2007, 100/2007, 101/2007, 139/2008, 140/2008, 141/2008 e 275/2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, mecânico, tipo turbina, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 114 de 16 de outubro de 1997,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.008735/2009, incluindo a alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empresa ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:

Alterar a Portaria de aprovação de modelo de medidor de volume de gás, mecânico, tipo turbina, Inmetro/Dimel Nº 142/2006, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 465, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, mecânico, tipo rotativo, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 114 de 16 de outubro de 1997,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.008735/2009, incluindo a alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empresa ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:

Alterar as Portarias de aprovação de modelo de medidor de volume de gás, mecânico, tipo rotativo, Inmetro/Dimel Nº s 47/2006 e 48/2006, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 466, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 236/94, resolve:

Aprovar o modelo LSQ-20, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preço, etiquetador de preço, classe de exatidão III, marca TORREY/MAGNA, para venda direta ao público, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2009

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e nove, o Ministro de Estado do Esporte Orlando Silva deu início à Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, na sala de reuniões de seu Gabinete, localizada no sétimo andar, do bloco "A", Esplanada dos Ministérios, nesta Capital. Estavam presentes à reunião os seguintes Conselheiros: Wadson Nathaniel Ribeiro, Secretário-Executivo do Ministério do Esporte; Fábio Roberto Hansen, Secretário Nacional de Esporte Educacional, Substituto - SNEED; Marcus Vinícius Freire, Representante do Comitê Olímpico Brasileiro - COB; Andrew Parsons, Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; Cyro Marques Delgado, Presidente da Comissão Nacional de Atletas - CNA; Rogério Aoki Romero, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer; Luiz Carlos Orro, Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer - ASMEL; Contra-Almirante